



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 78

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

ADVOCACIA GERAL	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1766
SECRETARIA LEGISLATIVA	1776

ADVOCACIA GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 08/2018

Processo Administrativo n. 01548/2018-91

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Contratada : EMPRESA BELO DENTE ODONTOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: a prorrogação do Termo de Convênio n. 08/2018 cujo objeto é a consignação em folha de pagamento dos servidores da ALE/RO, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos de saúde odontológicos disponibilizados pela BELO DENTE.

DO PRAZO: prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2019, ultimando-se em 16 de abril de 2020.

DA RESCISÃO: A ALE/RO poderá rescindir o presente TERMO ADITIVO de acordo com o estatuído na cláusula sétima do convênio firmado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes aditantes e registrado às fls. 07 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2019.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

Deputado Laerte Gomes
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LUIZ ANTONIO DUTRA LADEIRA
Representante Legal
Belo Dente Odontologia Ltda

MARTA CRISTINA P. SIQUEIRA
Representante Legal
Belo Dente Odontologia Ltda

E R R A T A

No DO-e-ALE nº 77, de 13 de maio de 2019, página 1763,

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONTRATO N. 019/2019.
Processo Administrativo n. 6276/2019-34.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Contratada : EMPRESA ANJOS E SILVA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO VALOR: O presente Contrato será pago para 20 (vinte) diárias com o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e 40 (quarenta) refeições com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando um valor de R\$4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2019 e ultimando-se em 06 de maio de 2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada terá o Contrato rescindido:

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Departamento legislativo - **Maria Aparecida Silva N. Lima**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por decisão judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo – A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de rescisão, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em três vias e registrado às fls. 19 (dezenove) do Livro de Registro de Contratos, do ano de 2019, da Advocacia Geral.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de RO

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretária-Geral

Assembleia Legislativa do Estado de RO

SILVANO MARCOS DOS ANJOS
CPF n. 422.796.742-20

SIMONE CLÉIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS
CPF n. 802.917.242-72

LEIA-SE:

TERMO DE CONTRATO N. 019/2019.
Processo Administrativo n. 6276/2019-34.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Contratada: EMPRESA ANJOS E SILVA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO VALOR: O presente Contrato será pago para 20 (vinte) diárias com o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e 40 (quarenta) refeições com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando um valor de R\$4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrá à conta da seguinte programação:

Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.00000
Natureza de Despesa: 33.90.39
Evento: 400091

Nota de Empenho n. 2019NE00774, de 06/05/2019, no valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2019 e ultimando-se 06 de maio de 2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada terá o Contrato rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por decisão judicial, nos termos da Lei;

Parágrafo Segundo – A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de rescisão, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em três vias e registrado às fls. 19 (dezenove) do Livro de Registro de Contratos, do ano de 2019, da Advocacia Geral.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de RO

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretária-Geral

Assembleia Legislativa do Estado de RO

SILVANO MARCOS DOS ANJOS
CPF n. 422.796.742-20

SIMONE CLÉIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS
CPF n. 802.917.242-72

E R R A T A

ao Contrato n.06/2019/AG/ALE/RO.

CONSTATADO ERRO MATERIAL NO CORPO DO CONTRATO N. 006/2019/AG/ALE/RO, temos que:

Onde se lê: “Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão”, leia-se: “Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão”, e, onde se lê: “Cláusula Décima Quinta – Foro”, leia-se: “Cláusula Décima Sétima – Foro”.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

Luciano José da Silva
Advogado-Geral Adjunto

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 002792/2019-86

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, Deputado Laerte Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 419.890.901-68, portador da Cédula de Identidade nº 1362072/SESDEC/RO, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019/PPP/ALE/RO, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 002792/2019-86**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grades de contenção, palco/piso, sistema de sonorização, sistema de iluminação, treliças de alumínio P30, telão de LED/Lona, stand de eventos e serviços de um (01) link de Internet com roteador**, a fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, quantidades e condições estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.920.840/0001-51, com sede na Rua George Resky, nº 4642 – Sala 1, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP: 76820-332, e-mail: luamartesom@gmail.com - Representante Legal: Francisco Gutemberg Carvalho Cezario, RG nº 62.798 SSP/RO e CPF nº 066.588.812-00, telefones/fax: (69) 3222-4415/69 9 9239-2077.

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr Unit.
2.1	36 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	26	300,00
2.2	64 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	26	430,00

LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PISO/PALCO				
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit.
4.1	Palco medindo 10m x 08m: piso de 1,60 m de altura, com compensado chapa naval , com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça P30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 08 metros de altura, 01 (um) quadrado de treliça medindo 10 m x 01 m para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais , quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte , alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10	3.020,00
4.2	Piso de palco para ambiente fechado medindo 10m x 04 m: piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm e encarpelado na cor preta; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	15	1.500,00

LOTE 5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO				
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit.
5.1	Sonorização de médio porte SEM Back Line, apenas microfone, incluindo a montagem e desmontagem: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio, 8 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas , todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais , 04 microfones com fio, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio UHF , 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores, será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso , conforme a legislação.Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia , operação , montagem ,desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	15	2.000,00
5.2	Sonorização de pequeno porte, incluindo a montagem e desmontagem - Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	Diária	20	685,00

LOTE 6 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO				
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit.
6.1	Iluminação de médio porte, com montagem: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM LÂMPADAS 5r 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos , 1 rack digital , main Power completo. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso , conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia , operação , montagem, desmontagem , e segurança serão por conta da empresa contratada . E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	15	1.180,00

LOTE 7 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30				
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit.
7.1	42 mts de treliças de alumínio P30 , para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	26	780,00
7.2	116 mts de treliças de alumínio P30 , para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	26	1.204,00

LOTE 8- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA				
Item	Especificação	Unid	Quant.	Vlr Unit.
8.1	Telão LED/Painel: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	15	1.900,00
8.2	Telão de Lona medindo 4x3m com projetor de no mínimo 3.000 lumens, deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD , DVD, NOTE BOOK, com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de	Diária	15	100,00

	responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso conforme a legislação . Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.			
--	---	--	--	--

LOTE 10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS, MOBILIARIO

Item	Especificações	Und	Quant.	Vir Unit.
10.1	<p>Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (04) quatro salas fechadas, sendo, sala 1 - medindo 4,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura da sala (1) um e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; sala 2 -medindo 4,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo uma porta de acesso para sala (1) ; sala 3- medindo 4,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); sala 4- medindo 4,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); com a seguinte configuração/equipamentos:</p> <p>a) 04 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 btus;</p> <p>b) 12 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduite ou canaleta, potência 127 W;</p> <p>c) 18 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2 x 32 w;</p> <p>d) 12 canhões par LED, com no mínimo 5wats luminária na cor preta para portal de entrada. Luminária;</p> <p>e) 05 sofás de espera para no mínimo duas pessoas, na cor preta;</p> <p>f) 06 mini poltronas para uma pessoa, na cor preta;</p> <p>g) 03 mesa de centro retangular de 0,60 x 0,40 em MDF, na cor Tabaco;</p> <p>h) 02 mesa retangular de 2 metros com 10 cadeiras almofadadas, em MDF na cor tabaco ou preto;</p> <p>i) 02 balcões (tipo aparador) de recepção com 4 banquetas em MDF na cor tabaco;</p> <p>j) 08 arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura;</p> <p>k) 08 arranjos de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.</p> <p>l) 08 lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros;</p> <p>m) 01 freezer vertical capacidade mínima de 300 lt. Abastecido com 500 garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário;</p> <p>n) 03 mesas de pvc;</p> <p>o) 600 cadeiras de pvc branca com capa branca;</p> <p>p) 02 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 litros, instalado, com abastecimento diário de 6 galões;</p> <p>q) 24 cadeiras presidenciais com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória;</p> <p>r) 30 mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 80 cm, todas cobertas com toalhas brancas;</p> <p>s) 01 frigobar com capacidade mínima de 75 litros;</p> <p>t) 15 cadeiras de escritório giratória, modelo secretária com rodízios;</p> <p>r) 04 quadros com paisagens regionais, retangular medindo no mínimo 60 cm de altura por 1,20 de comprimento, no máximo 80cm de altura por 1,5m de comprimento. Moldura em madeira, com impressão tipo gravura, vidro liso.</p>	Diária	15	11.333,00

	<p>devidamente afixado; Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>			
--	--	--	--	--

LOTE 12 – INTERNET E ROTEADOR				
Item	Especificações	Und	Quant.	Vlr Unit.
12.1	01 ponto - 25 Mbps com 01 (um) roteador wireless de 750MB/S e 04(quatro) repetidores de 300MB/S. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO, apresentar rampa de acessibilidade.	Diária	20	700,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

Deputado Laerte Gomes
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Francisco Gutemberg Carvalho Cezario
LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 002792/2019-86

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Laerte Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 419.890.901-68, portador da Cédula de Identidade nº 1362072/SESDEC/RO, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019/PPP/ALE/RO, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 002792/2019-86**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e outros materiais/equipamentos, serviços gráficos e link de Internet/roteador**, a fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, quantidades e condições estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **LEMONS EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.774.806/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1900 – Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-033, e-mail: eletronica.criasom@hotmail.com, representante legal: Alessandra de Souza Carvalho, RG nº 117.2598/SSP/RO e CPF nº 011.024.172-03, telefones: (69) 3221-6671/99984-4875.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO TENDA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr Unit.
1.1	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	15	700,00
	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser			

1.2	estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20	850,00
1.3	Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 30 m x 10 m , modelo Piramidal com calhas, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, com piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto ou azul, iluminada com 08 refletores de LED DE 200 Wats e com 12 tomadas universal energizada com 127 volts , devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas, não podendo haver, em hipótese alguma, goteira dentro da tenda, será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA Paga e demais autorizações e dispositivos legais , quando for o caso , conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20	2.900,00
1.4	Tenda Geotunel para stand com Piso, com toda estrutura em alumínio curvo, com pico de no mínimo 09 metros de altura medindo 18 metros de largura e 28 metros de comprimento , com lonas anti-chamas; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto ou azul, iluminada com 16 refletores de LED DE 200 Watts, 20 tomadas universal energizada com 127 volts. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo, em hipótese alguma haver goteira dentro da tenda. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA PAGA e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20	18.725,00

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit.
3.1	08 Climatizadores Dimensão: 840x680x100mm, devidamente instalados – instalação elétrica e para água. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	26	1.734,61

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

Deputado Laerte Gomes
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Alessandra de Souza Carvalho
LEMONS EVENTOS LTDA ME
Representante Legal - Procuradora

SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO Nº 011/2019-LEG/ALE

Delega competência ao 1º Secretário, para encaminhar Indicações e Requerimentos aos Poderes e Órgãos do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constantes das alíneas "a" e "f", inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao 1º Secretário para encaminhar Indicações e Requerimentos aos Poderes e Órgãos do Estado, bem como realizar o recebimento das referidas proposituras.

Parágrafo Único. As Indicações e Requerimentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser endereçados ao 1º Secretário e protocoladas no Gabinete da Secretaria Legislativa.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ATO Nº 003/2019-MD/ALE

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 11, inciso XII, da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), em razão da aprovação obtida no I Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 01, de 08 de maio de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 78, de 08 de maio de 2018; executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com o Contrato nº 010/2018, apenso ao Processo nº 00014032/2017-34; cujo resultado final consta no Edital de Homologação de Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 31, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Ato, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado Rondônia, em vista de aprovação no concurso público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 01, de 08 de maio de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 78, de 08 de maio de 2018; executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com o Contrato nº 010/2018, apenso ao Processo nº 00014032/2017-34.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Aptidão Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, conforme descrito no art. 3º deste Ato e seus subitens, original e 01 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável original e 01 (uma) fotocópia;

III - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade original e 01 (uma) fotocópia;

IV - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e 01 (uma) fotocópia;

V - Cédula de Identidade, original e 01 (uma) fotocópia;

VI - Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de inscrição e situação cadastral), original e 01 (uma) fotocópia;

VII - Título de Eleitor, original e 01 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, original e 01 (uma) fotocópia. Se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar declaração de que não os possui;

IX - Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos, original e 01 (uma) fotocópia;

X - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, exigido para o cargo,

fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, original e 01 (uma) fotocópia;

XI - Registro no conselho regional da categoria profissional, quando for o caso, original e 01 (uma) fotocópia;

XII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 01 (uma) fotocópia da página de identificação/qualificação civil;

XIII - 01 (uma) fotografia 3x4 atual;

XIV - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso possua. Se não possuir, declaração para abertura da conta (modelo ALE/RO);

XV - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), original e 01 (uma) fotocópia, ou declaração de residência (modelo ALE/RO);

XVI - Cópia da Declaração de Imposto de Renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal. Não possuindo, apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio (modelo ALE/RO);

XVII - Declaração de não acumulação de outros cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), ou declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo, regime jurídico e jornada de trabalho (modelo ALE/RO);

XVIII - Declaração sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (modelo ALE/RO);

XIX - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;

XX - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato;

XXI - Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (modelo ALE/RO);

XXII - Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo conselho regional da categoria profissional, quando for o caso;

XXIII - Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

XXIV - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência

do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XXV - Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XXVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);

XXVII - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

XXVIII - Certidão Negativa da Justiça Militar;

XXIX - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXX - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

XXXI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XXXII - Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado - SEFIN;

XXXIII - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal, item 14.4, alínea j, do Edital;

XXXIV - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, item 14.4, alínea k, do Edital;

XXXV - Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público, item 14.4, alínea l, do Edital;

XXXVI - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, item 14.4, alínea m, do Edital;

Art. 3º. O exame médico admissional previsto nas alíneas "k" e "o", do item 3.4 e no item 6.5, do Edital nº 01, de 08 de maio de 2018, será realizado pela Junta Médica Oficial do Estado, por meio do Centro de Perícias Médicas Estadual – CEPEM.

§ 1º O candidato deverá efetuar agendamento para entrega dos resultados dos exames e execução do exame médico pericial no CEPEM, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-096 (Anexo à Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

§ 2º Os candidatos nomeados deverão realizar os exames médicos e laboratoriais abaixo relacionados:

I - Radiografia total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);

II - Laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e na radiografia total da coluna vertebral);

III - Laudo Psiquiátrico;

IV - Laudo ginecológico incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia das Mamas (somente para mulheres). Após os 40 (quarenta) anos de idade, a Ultrassonografia das Mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo laudo do radiologista;

V - Laudo Dermatoneurológico;

VI - Laudo Oftalmológico;

VII - Laudo Cardiológico detalhado no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma e com ECG acompanhado da respectiva interpretação;

VIII - Radiografia do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);

IX - Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;

X - Escarro: BAAR;

XI - Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);

XII - PSA Total (para homens acima de 40 anos);

XIII - Laudo de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos incisos IX, X, XI, e XII deste parágrafo.

§ 3º Os exames e os laudos médicos poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

§ 4º A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste Ato.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o Certificado de Aptidão Física e Mental, atestando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§ 6º Os exames terão validade por 90 (noventa) dias. Mamografia por 02 (dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição; Ultrassonografia a critério do perito médico.

§ 7º Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

§ 8º Os candidatos convocados inscritos na condição de pessoa com deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previstos.

Art. 4º. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no art. 2º deste Ato e apresentá-los à Superintendência de Recursos Humanos da ALE/RO, para fins de efetivação de sua posse.

Art. 5º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 2º deste Ato, no prazo previsto neste artigo.

Art. 6º. Será exonerado o servidor que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 9 de maio de 2019.

LAERTE GOMES - Presidente
ROSÂNGELA DONADON - 1º Vice-Presidente
CÁSSIA MULETA - 2º Vice-Presidente

ISMAEL CRISPIN - 1º Secretário
DR. NEIDSON - 2º Secretário
GERALDO DA RONDÔNIA - 3º Secretário
EDSON MARTINS - 4º Secretário

ANEXO ÚNICO ATO Nº 003/2019-MD/ALE

Inscrição	Nome	Cargo	Especialidade	Classificação
876043906	Lucas Cúrcio Vieira	Consultor Legislativo	Assessoramento em Orçamentos	1º
876028419	João Marcos de Araújo Braga Júnior	Consultor Legislativo	Assessoramento Legislativo	1º
876039007	Ana Beatriz Máximo Fontenele Aragão	Analista Legislativo	Matemática	1º
876045242	Carina Rodrigues Moreira	Analista Legislativo	Processo Legislativo	1º
876024360	Eduardo Balbueno da Cunha	Analista Legislativo	Redação e Revisão	1º
876048353	Isabela Strazzacapa Machuca	Analista Legislativo	Taquigrafia	1º
876051541	Giordani Guterres Gonçalves	Analista Legislativo	Taquigrafia	2º
876007745	Marilia Costa de Queiroz	Analista Legislativo	Taquigrafia	3º
876008568	Lizandra Silva Ferreira	Analista Legislativo	Taquigrafia	4º
876054148	José Marcio Benite Ramos	Analista Legislativo	Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º
876010182	Pablo Henrique Schumacher de Sousa	Assistente Legislativo	Técnico em Contabilidade	1º
876012740	Vinicius dos Santos Gama	Assistente Legislativo	Técnico em Contabilidade	2º
876018737	Derick Gonçalves Nunes	Assistente Legislativo	Técnico em Informática	1º
876005699	Charles Roberto Ramos Vlácio	Assistente Legislativo	Técnico em Informática	2º
876023606	Kim Rober Leite de Lima Sampaio	Assistente Legislativo	Técnico em Informática	3º
876039429	Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot	Assistente Legislativo	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	1º
876043275	Pedro Lourenço Sobrinho Neto	Assistente Legislativo	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	2º
876026155	Vinicius Alan Maçal Mota	Assistente Legislativo	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	1º
876029740	Cleidiane da Penha Segura de Melo	Assistente Legislativo	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	2º
876058942	Rayan Soares dos Santos	Assistente Legislativo	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	3º